

Escolas não podem pedir recurso

O Curador de Justiça de Consumidores, Hélio Gama, alertou ontem que as escolas não poderão recorrer da liminar concedida pelo Juiz da 23ª Vara Cível, Sérvio Túlio Santos Vieira, que prevê multa de CZ\$ 1 milhão para as que não cumprirem o acordo firmado pelo sindicato dos colégios e a associação dos pais. Segundo o Curador, somente uma autoridade pública, por intermédio do Presidente do Tribunal de Justiça, tem competência para cassar a liminar.

— As autoridades públicas no caso são a Secretaria de Educação do Es-

tado ou o Conselho Estadual de Educação, que felizmente já se manifestaram a nosso favor — disse.

A 23ª Vara Cível ainda não começou a notificar os 77 colégios citados na ação civil pública impetrada pela Curadoria de Justiça dos Consumidores, mas deverá fazê-lo nos próximos dias. Hélio Gama observou que o despacho do Juiz garante a inclusão na ação dos colégios que vierem a romper o acordo.

O Curador esclareceu que a apuração das denúncias será feita da seguinte forma: o supervisor educacio-

nal verifica se há irregularidade no cálculo dos reajustes, baseado na planilha apresentada pelo colégio. Em seguida, envia relatório à Coordenação de Supervisão Educacional, órgão subordinado à Secretaria de Educação do Estado, que julga a situação. O relatório é encaminhado ao Curador de Justiça dos Consumidores, que notifica a escola e estipula prazo de dez dias para que os cálculos sejam revistos e modificados. Se a escola atende à notificação, o processo termina. Caso contrário, o Curador encaminha o processo à

Justiça, para inclusão na ação.

Novos reajustes só poderão ser feitos agora a partir da definição dos índices de reajustes salariais de professores e auxiliares administrativos. Ontem, Hélio Gama foi informado pelo Presidente da Federação dos Trabalhadores de Estabelecimentos de Ensino Particular, Elles Carneiro, de que no Rio as duas categorias ainda estão em negociação.

— Isso significa que as escolas não podem repassar os índices para as mensalidades — alertou.